



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 511, de 28 de outubro de 1993.

Autoriza a Suplementação de Rubrica Orçamentária.

ROBERTO ANTÔNIO MACHADO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores a provou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares, nas seguintes unidades orçamentárias:

100 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:

0101.01010012.001.31.11.02 - Diárias.....CR\$ 12130.000,00

110 - GABINETE DO PREFEITO:

0201.0307.0212.003.31.11.01- Pessoal civil.....CR\$ 3.300.000,00

31.11.02- Diárias.....CR\$ 100.000,00

31.20.00- Mat. Consumo.....CR\$ 200.000,00

31.32.00- Out. ser. enc.....CR\$ 200.000,00

120 - SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO:

0301.03070212.005.31.11.02- Diárias.....CR\$ 100.000,00

31.20.00- Mat. consumo.....CR\$ 200.000,00

125 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

0401.03070212.006.31.11.01- Pessoal civil.....CR\$ 2.800.000,00

31.11.02- Diárias.....CR\$ 100.000,00

31.20.00- Mat. Consumo.....CR\$ 1.200.000,00

31.32.00- Out. serv. enc.....CR\$ 6.500.000,00

130 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA:

0501.03080322.008.31.11.01- Pessoal Civil.....CR\$ 1.900.000,00

31.11.02- Diárias.....CR\$ 100.000,00

31.13.00- Obrig. Patronais....CR\$ 200.000,00

31.20.00- Mat. consumo.....CR\$ 300.000,00

31.32.00- Out. serv. enc.....CR\$ 2.300.000,00

0501.03080322.009.45.51.00- Amort. div. cont....CR\$ 1.500.000,00

0502.03080302.010.31.20.00- Mat. consumo.....CR\$ 100.000,00

31.31.00- Rem. serv. pess.....CR\$ 1.500.000,00

31.22.00- Out. serv. enc.....CR\$ 200.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

140 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO:

0601.11650212.011.31.11.01-	Pessoal civil.....CR\$	800.000,00
31.11.02-	Diárias.....CR\$	100.000,00
31.20.00-	Mat. consumo.....CR\$	300.000,00
31.31.00-	Rem. serv. pess.....CR\$	1.100.000,00
31.32.00-	Out. serv. enc.....CR\$	200.000,00

150 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES:

0701.05220212.012.31.20.00-	Mat. consumo.....CR\$	200.000,00
31.32.00-	Out. serv. enc.....CR\$	100.000,00
0703.10580212.014.31.11.01-	Pessoal civil.....CR\$	11.100.000,00
31.11.02-	Diárias.....CR\$	100.000,00
31.20.00-	Mat. consumo.....CR\$	2.000.000,00
31.31.00-	Rem. serv. pess.....CR\$	200.000,00
31.32.00-	out. serv. enc.....CR\$	200.000,00
0703.10583231.018.41.10.00-	Obras e inst.....CR\$	200.000,00
0703.10600431.019.31.32.00-	Out. serv. enc.....CR\$	2.500.000,00
0703.10603271.020.41.10.00-	Obras e inst.....CR\$	1.200.000,00
0703.13764481.022.41.10.00-	Obras e inst.....CR\$	1.000.000,00
0704.16885361.024.41.20.00-	Equip. e mat. perm..CR\$	5.500.000,00
0704.16915751.025.41.10.00-	Obras e inst.....CR\$	500.000,00

160 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

0801.08070212.017.31.20.00-	Mat. consumo.....CR\$	200.000,00
31.32.00-	Out. serv. enc.....CR\$	200.000,00
0802.08421882.019.31.11.01-	Pessoal civil.....CR\$	31.000.000,00
31.11.02-	Diárias.....CR\$	100.000,00
0802.08472392.022.31.32.00-	Out. serv. enc.....CR\$	6.000.000,00

170 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL:

0901.13754282.025.31.11.01-	Pessoal civil.....CR\$	14.600.000,00
31.11.02-	Diárias.....CR\$	300.000,00
31.20.00-	Mat. consumo.....CR\$	2.200.000,00
31.31.00-	Rem. serv. pess.....CR\$	1.000.000,00
31.32.00-	Out. serv. enc.....CR\$	500.000,00
0901.13754302.026.31.32.00-	Out. serv. enc.....CR\$	200.000,00
0902.15810212.037.31.11.02-	Diária.....CR\$	100.000,00
31.20.00-	Mat. consumo.....CR\$	1.000.000,00
0902.15810251.039.41.10.00-	Obras inst.....CR\$	1.000.000,00
0902.15814872.028.31.20.00-	Mat. consumo.....CR\$	500.000,00
31.32.00-	Out. serv. enc.....CR\$	500.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

0902.15814872.029.32.31.00- Sub. sociais.....CR\$ 200.000,00

180 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMÉRCIO:

1001.04140212.030.31.11.01- Pessoal civil.....CR\$ 650.000,00

31.11.02- Diárias.....CR\$ 100.000,00

1001.04140212.030.31.20.00- Mat. consumo.....CR\$ 500.000,00

31.32.00- Out. serv. enc.....CR\$ 200.000,00

190 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO:

1201.03070212.036.31.32.00- Out. serv. enc.....CR\$ 1.500.000,00

32.51.00- Inativos.....CR\$ 6.700.000,00

32.80.00- Cont. form. PASEP...CR\$ 300.000,00

TOTAL.....CR\$119.780.000,00

Art. 2º- Servirá de recurso para a cobertura dos Créditos Suplementares de que trata o art. 1º, a maior arrecadação prevista para o presente exercício financeiro.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos vinte e oito (28) dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e três (1993).

Roberto Antônio Machado,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Paulo Sérgio Torres Lopes,
Secretário Geral do Município.

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

28 / 10 / 93

P.L.